

EDITAL Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Torna público a abertura de Processo Seletivo para o Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE, referente ao ano letivo 2019.

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação Nº. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Municipal nº 7.359/2006, o Decreto Nº 05/2007 e a Lei Municipal Nº 10.545/2017, torna público a abertura de processo seletivo para o **Programa Municipal de Bolsas de Estudos – PROMUBE**, visando a oferta de **BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAIS DE 50% nos cursos de GRADUAÇÃO PRESENCIAIS e A DISTÂNCIA (EaD) da UNINGÁ (Polo Sede)**, para o período letivo de 2019, conforme disposto a seguir:

1. BOLSA OFERTADAS - CURSOS PRESENCIAIS

Curso	Turno	Duração	Formação	Situação Legal	Total de bolsas ofertadas
1. ADMINISTRAÇÃO	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 152/2013	5
2. AGRONOMIA	M N	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 134/2018	3
3. ARQUITETURA E URBANISMO	M N	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 652/2017	5
4. BIOMEDICINA	M N	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 134/2018	5
5. BIOLOGIA	N	3 anos	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 286/2012	5
6. BIOLOGIA	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 067/2016	5
7. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 567/2013	5
8. DESIGN DE INTERIORES	N	2 anos	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 26/2016	5
9. DIREITO	M N	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Portaria MEC Nº 186/2018	3
10. ECONOMIA	N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 024/2018	3
11. EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA	N M	3 anos	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 1093/2015	5
12. EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	M N	4 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 066/2016	5

13. ENFERMAGEM	M	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 134/2018	5
	N				
14. ENGENHARIA CIVIL	M	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 187/2018	3
	N				
15. ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	M	5 anos	Bacharelado	Autorizado pela Resolução CEPEX Nº 10/2018	5
	N				
16. ENGENHARIA ELÉTRICA	M	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 652/2017	5
	N				
17. ENGENHARIA MECÂNICA	M	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 575/2018	5
	N				
18. FARMÁCIA	M	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 134/2018	5
	N				
19. FISIOTERAPIA	I	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 134/2018	5
	N	5 anos			
20. FONOAUDIOLOGIA	N	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 46/2013	5
21. MEDICINA VETERINÁRIA	M	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 651/2017	3
	N				
22. NUTRIÇÃO	M	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 134/2018	5
	N				
23. ODONTOLOGIA	I	4 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 821/2014	3
	N	5 anos			
24. PSICOLOGIA	M	5 anos	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC Nº 266/2017	3
	N				

Legenda: M (Matutino) N (Noturno) I (Integral)

2. BOLSA OFERTADAS - CURSOS A DISTÂNCIA (EAD) – POLO SEDE DE MARINGÁ/PR

CURSO	Formação	Integralização	Situação Legal	Quantidade de bolsas ofertadas
1. ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
2. AGRIMENSURA	Tecnólogo	3 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
3. ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 03/2018	3
4. ARTES VISUAIS	Licenciatura	3 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
5. BIOLOGIA	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
6. BIOLOGIA	Licenciatura	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
7. BIOMEDICINA	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3

8. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
9. DESIGN DE INTERIORES	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
10. DESIGN GRÁFICO	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
11. EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
12. EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
13. ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 03/2018	3
14. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
15. ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 03/2018	3
16. ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
17. ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 02/2018	3
18. ENGENHARIA MECATRÔNICA	Bacharelado	5 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
19. ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnólogo	2 anos e meio	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
20. FARMÁCIA	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
21. FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
22. GESTÃO AMBIENTAL	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
23. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
24. JORNALISMO	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
25. LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	Bacharelado	3 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
26. LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	Licenciatura	3 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
27. MARKETING	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
28. NUTRIÇÃO	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
29. PEDAGOGIA	Licenciatura	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3

30. PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
31. PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	3 anos e meio	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
32. SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
33. SISTEMAS ELÉTRICOS	Tecnólogo	3 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
34. SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnólogo	2,5 anos	Criado pela Resolução CEPEX n. de 01/2018	3
35. TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	4 anos	Criado pela Resolução CEPEX n. de 04/2018	3
36. GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	Tecnólogo	3 amps	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3
37. GESTÃO FINANCEIRA	Tecnólogo	2 anos	Criado pela Resolução CEPEX N. 84/2017	3

2.1 As bolsas de estudos relacionadas acima, relativas aos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), referem apenas aos cursos oferecidos no Polo Sede da UNINGÁ na cidade de Maringá.

2.2 As bolsas de estudos relativas aos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), destinam-se ao ingresso apenas nos Módulos I ou II do ano letivo de 2019.

2.2.1 Caso a aprovação da bolsa venha ocorrer após a finalização das matrículas para o Módulo I, a aprovação fica prorrogada até a abertura de matrículas para o Módulo II, conforme calendário divulgado pela gestão de ensino a distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no Processo Seletivo – PROMUBE 2019 serão efetuadas, exclusivamente, por meio da internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.uninga.br, no período de **28/01/2019** até às **23h59** do dia **08/02/2019**.

3.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo – PROMUBE 2019 os não portadores de diploma de curso superior, que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2018, e ainda, que atendam os seguintes requisitos:

- I. Residir no Município de Maringá/PR ou em um de seus distritos, a pelo menos 2 (dois) anos;
- II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III. Possuir, o grupo familiar, renda per capita bruta mensal não superior ao valor de até 3 (três) salários mínimos, aqui considerando o salário mínimo nacional vigente.
- IV. Não ter sido aluno matriculado em curso de graduação da UNINGÁ, em anos letivos anteriores, de modo que as bolsas são destinadas apenas à alunos ingressantes no ano letivo de 2019.

3.2.1 Do total de bolsas ofertadas **serão reservados 30% (trinta por cento) a pessoas com renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo**, conforme determina o parágrafo 6º da Lei 10.545/2017.

3.2.2 Do total de bolsas ofertadas **serão destinados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência**, que deverão comprovar, além dos requisitos exigidos na lei, sua condição mediante apresentação de atestado

médico, o qual deverá ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência do CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3. É vedada ainda a inscrição de candidatos:

I. cuja média das notas obtidas no ENEM 2018, seja inferior a 400,00 (quatrocentos) pontos.

II. que tenham obtido nota zero na redação do ENEM 2018.

3.4. Caso o candidato efetue alterações em sua ficha de inscrição, será considerada sempre, para fins do resultado do processo seletivo, a última alteração efetuada.

3.5. Ao efetuar sua inscrição ao processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente informar endereço de e-mail válido, ao qual a UNINGÁ, poderá enviar comunicados referente ao processo seletivo, e/ou outras informações julgadas pertinentes.

3.6. A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) e avô(ó);

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar;

III - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.8. Caso o grupo familiar informado se restrinja apenas ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de rendimentos próprios que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

3.9. O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas e documentos apresentados.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO PELOS RESULTADOS DO ENEM

4.1. A pré-seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo – PROMUBE 2019, em qualquer das etapas previstas neste edital, será baseada nas notas obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2018.

4.2. Os candidatos serão sempre pré-selecionados segundo a ordem decrescente das notas referidas no caput, para o curso escolhido no ato da inscrição, observado o limite de bolsas disponíveis.

4.3. Em caso de desempate entre candidatos serão melhor classificados aqueles que obtiverem:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

4.4. A pré-seleção em qualquer das etapas assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, bem como à formação de turma inicial e turno para o curso de opção do candidato, no período letivo de 2019.

4.5. A UNINGÁ **divulgará no dia 12/02/2019**, a partir das 16h00min, no site www.uninga.br, o resultado do processo de pré-seleção referente à primeira chamada, que conterà listagem, por ordem de classificação, dos candidatos inicialmente pré-selecionados dentro do limite de bolsas ofertadas para cada curso e turno.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada, deverão comparecer no Protocolo Geral da UNINGÁ, de **segunda a sexta-feira**, no período de **13/02/2019 a 18/02/2019**, das **09h00 às 18h00** para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição.

5.2. No processo de comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, o candidato deverá apresentar, **original e cópia** dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar, caso algum dos membros não possua RG ou CPF deve ser apresentado a Certidão de Nascimento;
- II. Comprovante de residência dos membros do grupo familiar no município de Maringá ou em seus distritos, anteriores a fevereiro de 2017 e atuais;
- III. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento dos membros do grupo familiar e do candidato, conforme estado civil, sendo que, se for separado/divorciado, deverá apresentar certidão devidamente averbada.
- IV. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- V. Comprovantes dos períodos letivos cursados em escola pública ou em instituição privada na qualidade de bolsista integral;
- VI. Cópia do Boletim do ENEM 2018 constando o nº de inscrição e as notas finais por matéria;
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- VII. Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- VIII. Quaisquer outros documentos que o responsável pela comissão de seleção do PROMUBE eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.



5.3. Quando um dos membros do grupo familiar for declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física ou jurídica vinculada, a última declaração anual será documento obrigatório a ser apresentado pelo candidato no momento da aferição das informações.

5.4. O responsável pela Comissão de Seleção do PROMUBE avaliará a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos pré-selecionados, com base nos documentos acima indicados, e ao final concluirá pela aprovação ou reprovação do candidato.

5.5. O candidato aprovado receberá do responsável pela comissão de seleção, TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE e estará, então, apto a **realizar a sua matrícula no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da assinatura do termo de aprovação, no curso para o qual foi selecionado.

5.6. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada que não apresentarem dentro do período indicado no item 5.1, todos os documentos necessários à comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e indicados no item 4.2, serão sumariamente REPROVADOS.

5.7. Os candidatos PRÉ-SELECIONADOS em primeira chamada e aprovados que não realizarem sua matrícula, no prazo indicado no item 5.5, terá o direito ao benefício cancelado.

6. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

6.1 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas durante a primeira chamada, serão realizadas chamadas complementares, até que todas as vagas sejam ocupadas, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.2. A divulgação dos candidatos PRÉ-SELECIONADOS em chamadas complementares será feita, a partir do dia **19/02/2019**, exclusivamente por meio do site da UNINGÁ na internet, cabendo ao candidato o acompanhamento das publicações, bem como a observância dos prazos estabelecidos nos respectivos editais e eventuais alterações.

6.3. Ao final do processo de seleção, encerradas as chamadas complementares e na hipótese de ainda haverem vagas remanescentes, poderá o estudante já matriculado na UNINGÁ em anos anteriores, ingressar no PROMUBE, desde que cumpridos os requisitos previstos na lei, conforme dispõe o Art. 1º, § 4º-A da Lei Ordinária Municipal, com alteração trazida pela Lei 10.545/2017.

6.4. No que concerne à comprovação das informações e prazos, aplica-se as chamadas complementares os procedimentos previstos na primeira chamada.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os candidatos aprovados, após realização da análise documental e que tenham assinado TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE, deverão comparecer à UNINGÁ, para realização da matrícula, munidos da documentação a seguir relacionada, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da assinatura TERMO DE APROVAÇÃO DE BOLSA DO PROMUBE.

7.2. As matrículas serão realizadas de segunda a sexta-feira das 09h00 às 18h00.

7.3. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

7.4. A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação da documentação exigida;
- b. Pagamento de 50% do valor correspondente a 1ª Parcela da Anuidade.

7.5 São DOCUMENTOS PESSOAIS do candidato aprovado, além dos documentos apresentados na fase de pré-seleção, para efetivação da matrícula:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 coloridas, obtidas a no máximo 2 (dois anos);
- b. 1 (uma) cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- c. 1 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;
- d. 1 (uma) cópia legível da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;
- e. 1 (uma) cópia legível do comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);
- f. 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;
- g. 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Diploma de Ensino Médio (2º Grau), nos casos de cursos Técnico-Profissionalizantes;
- h. No caso de candidato estrangeiro, 01 (uma) cópia legível e autenticada do documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;
- i. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 6.821/2005, de 13 de abril de 2005.

7.5.1 Ciente o candidato que de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 2.726, de 10/08/98, os estudos concluídos nos Estados-Parte do Mercosul (República Argentina, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai), em instituições oficialmente reconhecidas por cada um dos Estados-Parte, são declarados equivalentes ao Ensino Médio no Brasil.

7.5.2 A mesma orientação se aplica aos estudos realizados na República da Bolívia e na República do Chile, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 216, de 30/6/2004, do Congresso Nacional Brasileiro.

7.6 Por ocasião da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados pelos candidatos aprovados os seguintes documentos, fornecidos pela UNINGÁ:

- a. Requerimento de Matrícula Inicial, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal, se menor de idade;

b. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em 02 (duas) vias, com a assinatura do acadêmico e seu representante legal se menor de idade, bem como do(s) devedor(es) solidário(s) e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) e/ou companheiro(s);

c. Ficha de Cadastro Acadêmico, com a assinatura do(a) acadêmico(a) e seu representante legal se menor de idade;

7.7 São DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), exigidos para efetivação da matrícula:

a. 01 (uma) cópia legível da Carteira de Identidade (R.G.);

b. 01 (uma) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil na internet;

c. 01 (uma) cópia legível do comprovante de endereço (fatura de água, energia elétrica ou telefone);

d. 01 (uma) cópia legível da certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil do devedor solidário.

7.7.1 Não poderão ser devedores solidários: o estrangeiro, o cônjuge ou companheiro (a) do estudante e os inscritos em cadastro de restrição de crédito.

7.7.2 A não entrega de todos os documentos exigidos, bem como, a existência de restrição ao crédito em nome do devedor solidário, implicarão no indeferimento da matrícula ficando, portanto, o candidato ciente que a consulta será realizada pela UNINGÁ.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos pré-selecionados a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site da UNINGÁ na Internet.

8.3. A UNINGÁ reserva-se no direito de **não manter a oferta de curso/turno** que não atingir o preenchimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas após o término do período de matrícula, neste caso, **não ocorrendo a formação de turma inicial, as bolsas ofertadas poderão ser transferidas para outros cursos ou turnos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Nº 05/2007.**

8.4. **Os candidatos pré-selecionados e/ou aprovados para os cursos ou turnos nos quais não houver formação de turma, poderão optar por outro curso de graduação ou turno, desde que ainda restem as vagas disponíveis previstas no item 1 e 1.1 deste Edital.**

8.5. A bolsa de estudo parcial de que trata este Edital dizem respeito aos encargos educacionais principais correspondente às parcelas da anuidade escolar de 2019 vigente, portanto, não se consideram inclusos os serviços específicos, especiais e/ou de participação facultativa oferecidos pela IES.

8.6. O benefício da bolsa de estudo parcial pelo PROMUBE, não será cumulativo com PROUNI, UNINGÁcred ou com quaisquer outros benefícios de bolsas de estudos ou descontos, de qualquer natureza.

8.7. Conforme dispõe o artigo 2º da Lei N. 10.545/2017, a fruição das **bolsas previstas neste edital será garantida até o prazo máximo de conclusão do curso de graduação desde que não ocorra a reprova do aluno na série correspondente e desde que este apresente frequência anual no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), sendo permitido ao beneficiário da bolsa, durante todo o curso, 01 (um) único trancamento de curso, pelo período máximo de 01 (um) ano.**

8.8. Os beneficiários do PROMUBE deverão prestar serviços, na condição de voluntário ou estágio extracurricular sem remuneração, nos termos da lei do estágio, em repartições públicas municipais ou eventos promovidos pelo MUNICIPIO DE MARINGÁ, quando requisitados, conforme art. 3º. da Lei 10.545/2017 do PROMUBE – Programa Municipal de Bolsas de Estudos, sendo essa prestação de serviços sem custo para a Instituição de Ensino.

8.9. O período letivo do candidato ingressante nos Cursos de Graduação por meio do processo seletivo de que trata o presente edital, **terá início em 25/02/2019**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no site da Instituição.

8.10. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

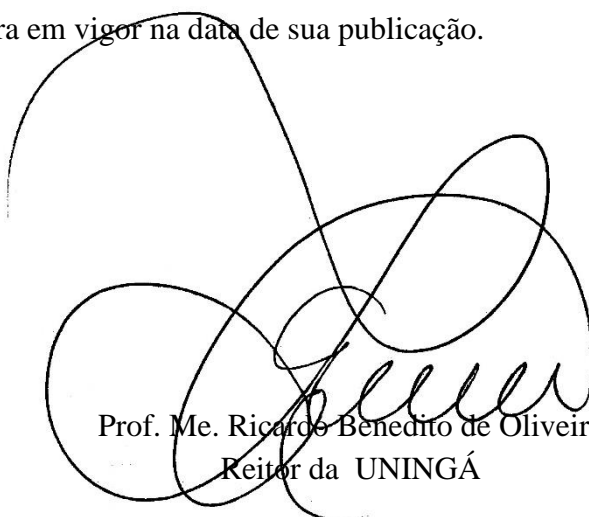
8.11. Os beneficiários do PROMUBE estão sujeitos às normas e regulamentos internos da UNINGÁ.

8.12. Eventuais recursos, bem como os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão avaliados e resolvidos em primeira instância pelo Coordenador do PROMUBE da UNINGÁ e em segunda instância pela Pró-Reitoria da UNINGÁ.

8.13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maringá, 03 de janeiro de 2019.



Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor da UNINGÁ